



O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS PARA O MEIO AMBIENTE, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, e em conformidade com o art. 6º, inciso VI, e com o art.7º, inciso VI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 015, de 25 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 06 e 07 de abril de 2013, tendo em vista o que foi deliberado em sua 22ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de setembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a proposta do Projeto de fortalecimento do sistema de prevenção e combate a incêndios florestais - Programa Bahia Sem Fogo, a ser apoiado pelo Fundo Estadual de Recursos para o Meio Ambiente - FERFA.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS

Secretário do Meio Ambiente
Presidente do Conselho Deliberativo do FERFA

RESOLUÇÃO Nº 062 / 2024

RESOLUÇÃO FERFA N.º62 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024 - Aprova apoio financeiro do Fundo Estadual de Recursos para o Meio Ambiente - FERA para realização do III Fórum de Jovens IberoMAB.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS PARA O MEIO AMBIENTE, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, e consoante o art. 6º, inciso VI, e com o art.7º, inciso VI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 015, de 25 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 06 e 07 de abril de 2013, tendo em vista o que foi deliberado em sua 22ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de setembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a proposta do Projeto para realização do III Fórum de Jovens IberoMAB, a ser apoiado pelo Fundo Estadual de Recursos para o Meio Ambiente - FERFA.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS

Secretário do Meio Ambiente
Presidente do Conselho Deliberativo do FERFA

RESOLUÇÃO Nº 063/2024

RESOLUÇÃO FERFA N.º63 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024 - Aprova apoio financeiro do Fundo Estadual de Recursos para o Meio Ambiente - FERFA para Projeto de fortalecimento institucional e Meio Ambiente.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS PARA O MEIO AMBIENTE, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, e em conformidade com o art. 6º, inciso VI, e com o art.7º, inciso VI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 015, de 25 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 06 e 07 de abril de 2013, tendo em vista o que foi deliberado em sua 22ª Reunião Ordinária, realizada em 13 de setembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a proposta do Projeto de fortalecimento institucional e Meio Ambiente, a ser apoiado pelo Fundo Estadual de Recursos para o Meio Ambiente - FERFA.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS

Secretário do Meio Ambiente
Presidente do Conselho Deliberativo do FERFA

PORTARIA Nº 076 DE 27/09/2024

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, em conformidade com as disposições do § 4º, do artigo 161, da Lei nº 9.433 de 01 de março de 2005, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a comissão abaixo relacionada, para efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto do Contrato, a seguir listado:

CONTRATO	EMPRESA	COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	
		GESTOR	FISCAL
009/2024	EMPRESA DECOLANDO TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME	Pedro Jose Martins Queiros Fialho Tojo, matrícula de n.º 92009409	Vanessa Stolze Sant'Anna, matrícula de n.º 27590360. Hans Ungar Neto, matrícula de n.º 92020263. Lucineide da Silva Gonçalves, matrícula de n.º 92050843.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, em 27 de setembro de 2024.

EDUARDO MENDONÇA SODRÉ MARTINS

Secretário do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA

PORTARIA Nº 077 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, e com fulcro no art. 216, da Lei Estadual nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, as atividades da Comissão Processante Disciplinar instituída pela Portaria n.º 056, de 30 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do dia 31 de julho de 2024, composta pelos servidores MARIA JULIETA BOTELHO PERRI, matrícula n.º 112820-87, ANTÔNIO CARLOS DA COSTA LEITE, matrícula nº 18171133, e ALEXANDRE CAMANHO CARNEIRO, matrícula n.º 27561287, concluir os trabalhos apuratórios a respeito da conduta do servidor de matrícula n.º 27519335, tratada nos autos da Sindicância n.º 2017-006050/ADM/PA-0109 (Processo SEI nº 046.0577.2021.0034399-87), apresentando-se o respectivo Relatório Final.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ MAURÍCIO REBOUÇAS FERRARO

Secretário do Meio Ambiente em exercício

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO SOCIOAMBIENTAL

Compromitente: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA
Compromissário: PAULO JOSE SANTOS CINTRA FILHO
Interveniente: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA

Objeto: Conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, em especial o custeio de programas e de projetos socioambientais, por meio da modalidade indireta de execução da conversão de multa, nos termo do art. 295-B, II, do Decreto Estadual 14.024/2012, aplicando-se o desconto de 30% (trinta por cento) sobre o montante consolidado do Auto de Infração de Multa nº 2020-007725/TEC/AIMU-0747 e de 60% (sessenta por cento) sobre os montantes consolidados dos Autos de Infração de Multa nº 2020-007723/TEC/AIMU-0746 e 2020-007706/TEC/AIMU-0743, conforme estabelecido no art. 295-A do Decreto Estadual nº 14.024/2012.

Vigência: 36 meses

Assinaturas:
Eduardo Mendonça Sodré Martins (Compromitente)
Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins (Interveniente)
Paulo Jose Santos Cintra Filho (Compromissário)

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO SOCIOAMBIENTAL

Compromitente: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA
Compromissário: RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIÁRIAS LTDA.
Interveniente: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA

Objeto: Conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, em especial o custeio de programas e de projetos socioambientais, por meio da modalidade indireta de execução da conversão de multa, nos termo do art. 295-B, II, do Decreto Estadual 14.024/2012, aplicando-se o desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o montante consolidado do Auto de Infração de Multa nº 2011-010362/TEC/AIMU-0239, de natureza grave, conforme estabelecido no art. 295-A do Decreto Estadual nº 14.024/2012.

Vigência: 12 meses

Assinaturas:
Eduardo Mendonça Sodré Martins (Compromitente)
Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins (Interveniente)
José Eduardo Ventin Zagury (Compromissário)

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO SOCIOAMBIENTAL

Processo nº 027.7667.2024.0001373-45
Compromitente: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA
Compromissária: CRL CERAMICA RENASCER EIRELI - ME
Interveniente: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA

Objeto: Conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, em especial o custeio de programas e de projetos socioambientais, por meio da modalidade indireta de execução da conversão de multa, nos termo do art. 295-B, II, do Decreto Estadual 14.024/2012, aplicando-se o desconto de 50% (quarenta por cento) sobre o montante consolidado dos Autos de Infração nº 2022-005113/TEC/AIMU-0589 e 2022-005114/TEC/AIMU-0590, conforme estabelecido no art. 295-A.

Vigência: 24 meses

Assinaturas:
Eduardo Mendonça Sodré Martins (Compromitente)
Maria Amélia De Coni E Moura Mattos Lins (Interveniente)
José Bento de Santana (Compromissária)